



ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE ENSINO

7º Termo Aditivo

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são Partícipes, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Educação, Roberto Xavier Augusto Filho, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, com sede na Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, Bairro Centro, CEP 11.850-000, na cidade de Miracatu, estado de São Paulo, neste ato por seu(ua) representante legal ao final assinado, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato firmado em 27 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto Original

Por meio de instrumento particular, ajustaram as partes a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na(o) Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme descrito na Proposta Comercial do SESI-SP, inserida no Anexo nº 017.3/2022, datada de 07/12/2021 que fez parte integrante e inseparável referido do Instrumento.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto

Resolvem as partes que o objeto do presente aditivo passa a ter a seguinte redação:

“Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na(o) Educação Infantil e no Ensino Fundamental I de 1º a 5º ano, conforme descrito na Proposta Comercial do SESI-SP nº SAN2024-0310, datada de 02/12/2024, e seus Anexo, que fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento.”

Cláusula Terceira - Da Prorrogação do Prazo

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato fixando seu término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo. Se houver interesse na prorrogação do prazo, a PREFEITURA deverá encaminhar correspondência ao SESI-SP, comunicando sua intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Quarta – Do Repasse

Em relação ao período prorrogado, fica ajustado entre as partes a alteração da subcláusula 7.1. da cláusula sétima do instrumento original e aditivo(s), se for o caso, conforme a seguir:

“7.1 A PREFEITURA repassará ao SESI-SP, pela implantação do “Sistema SESI-SP de Ensino”, recursos no valor total de R\$ 640.264,38 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente às horas de formação continuada e aos livros didáticos, que será pago em 10 (dez), parcelas sucessivas e mensais, tudo conforme descrito na Proposta Comercial, parte integrante deste instrumento.



7.2. A prestação de serviços e entrega de materiais, conforme cronograma, ocorrerá somente após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. 1. Embora a Nota de Empenho de despesa tenha força de contrato, conforme Art. 62, § 2º, da Lei nº 8.666/93, não se sobrepõe às condições pactuadas neste Instrumento.

7.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado do vencimento da nota fiscal, no pagamento das parcelas ensejará ao Sesi-SP a suspensão temporária dos serviços prestados, até a efetiva data de regularização.

7.3. A CONTRATANTE repassará ao Sesi-SP, toda e qualquer informação relacionada ao presente instrumento, tais como, o número do contrato, processo administrativo, dotação, empenho e demais informações necessárias para o início do faturamento. Os documentos deverão ser encaminhados em até 30 (trinta) dias após a celebração do instrumento jurídico.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

As partes ratificam todas as demais cláusulas do instrumento original e, quando for o caso, seu(s) respectivo(s) aditivo(s) que não foram especificamente alteradas pelo presente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Roberto Xavier Augusto Filho

Roberto Xavier Augusto Filho
Gerente Executivo de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Vinícius Brandão de Queiróz

Vinícius Brandão de Queiróz (18 de dezembro de 2024 17:27 GMT-3)

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito

Testemunhas:
Bruna Regina Ponciano

Bruna Regina Ponciano (18 de dezembro de 2024 11:01 GMT-3)

Nome: Bruna R. Ponciano
RG nº: 47.***.***-5

Julie Moraes Silva

Julie Moraes Silva (18 de dezembro de 2024 17:26 GMT-3)

Nome: Julie Moraes Silva
RG nº: 47.***.***-3